



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 - Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Da: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Solicito a abertura de processo administrativo para **AQUISIÇÃO SERVIÇOS DE SELF-SERVICE (REFEIÇÃO)**

1. OBJETO

Aquisição de serviços de refeição no formato self-service para atendimento aos doadores de sangue voluntários, a fim de garantir alimentação adequada pós-doação, contribuindo para o bem-estar e segurança dos doadores.

1.1.Especificações do objeto

Item	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Unidade	Descrição do Objeto
1	100	600 27808	Unidade	Serviço de refeição no formato de Self-Service : Refeições completas, balanceadas e preparadas conforme normas da vigilância sanitária, contendo variedades de proteínas, carboidratos, saladas e sucos; Opções para dietas especiais (vegetariana, sem lactose, etc...) quando solicitado; O fornecimento deve ser realizado dentro do município de Lavras-MG devido a coleta de sangue ser realizada no mesmo, em ambiente higienizado, com alvará sanitário ativo.

2.NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de oferecer refeições adequadas aos doadores de sangue voluntários, imediatamente após o procedimento de doação, conforme recomendações técnicas de boas práticas em hemoterapia e saúde pública.

O fornecimento de alimentação é uma medida fundamental para:

- Promover a recuperação física do doador após a doação, prevenindo mal-estares como tontura, fraqueza ou hipoglicemia;
- Valorizar o ato solidário da doação de sangue, oferecendo uma contrapartida simbólica que reconhece a importância da participação do cidadão;
- Estimular a fidelização e o retorno dos doadores, contribuindo para a manutenção dos estoques de sangue em níveis seguros;
- Atender a requisitos de humanização e acolhimento no atendimento ao público da rede de saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 - Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

Considerando o aumento da demanda transfusional e a importância da manutenção de estoques estratégicos de sangue, torna-se essencial garantir condições adequadas para o bem-estar do doador. A contratação de serviço de refeição tipo self-service permite oferecer alimentação segura, variada e nutricionalmente equilibrada, respeitando normas sanitárias vigentes.

Além disso, trata-se de uma solução eficiente devido ser feita a coleta em outro município, justificando-se, portanto, a terceirização ou o convênio com restaurante especializado.

3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Estimamos que o objeto deva ser entregue na unidade requisitante em no máximo 15 (quinze) dias, a contar do presente.

4. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO

Alta (Justificar)	Média	Baixa
O fornecedor do processo vigente fechou o restaurante. Necessita de um novo contrato para manter os serviços prestados aos doadores de sangue.		

5. TIPO DE OBJETO

Tipo	Opção
Serviço não continuado	
Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	X
Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	
Material de consumo	
Material permanente/equipamento	

6. HISTÓRICO DA DEMANDA NA ADMINISTRAÇÃO

Registro	Sim ou Não
Demanda inédita na Administração?	Não
Para a hipótese de repetição da demanda, o pedido/termo de referência foi/será elaborado com base na última versão analisada pela assessoria jurídica e aprovada pela autoridade superior?	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

Praça Cel. Joaquim Luiz da Costa Maia nº 01 - Centro

CRISTAIS / ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP 37275-000

PABX: (35) 3835-2202/2203/2204/2205

CNPJ 17.888.082/0001-55

7. REGIME DE FORNECIMENTO

Regime	Opção
Parcelado, com pedidos frequentes	X
Único	
Semanal	
Quinzenal	
Mensal	
Outro, especificar	

8. DA COMPATIBILIDADE DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Compatibilidade	
CONSTA no Plano Anual de Contratações, nos termos do inciso VII do caput do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021, elaborado de acordo com as leis orçamentárias.	NÃO consta no Plano Anual de Contratações e deverá ser submetido posteriormente ao Setor de Contabilidade/Tesouraria, e, após, a aprovação do Chefe do Executivo para que haja a autorização para a execução.
X	

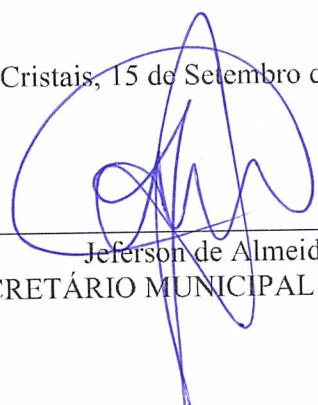
9. FISCALIZAÇÃO

Fica a cargo do Sr. Melyssa Silva Ferreira de Paula (podendo sofrer alterações, caso faça necessário), a fiscalização, nos moldes do que foi estabelecido pelos anexos do instrumento convocatório, e tomar as providências cabíveis.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação	Fonte de Recurso
184	02.06.01 3390.30.00 10.122.0052.4.051	MATERIAL DE CONSUMO	2.600.80 1.600.99

Cristais, 15 de Setembro de 2025.



Jeferson de Almeida
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇO - LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

(Processo Administrativo nº 214/2025)

1. A Secretaria Municipal de Saúde, requer a contratação de serviços de refeição no formato self-service para atendimento aos doadores de sangue voluntários, a fim de garantir a alimentação pós-doação, contribuindo para o bem-estar e segurança dos doadores.

2. DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa atender à necessidade de oferecer refeições adequadas aos doadores de sangue voluntários, imediatamente após o procedimento de doação, conforme recomendações técnicas de boas práticas em hemoterapia e saúde pública.

O fornecimento de alimentação é uma medida fundamental para:

- * Promover a recuperação física do doador após a doação, prevenindo mal-estares como tontura, fraqueza ou hipoglicemia;
- * Valorizar o ato solidário da doação de sangue, oferecendo uma contrapartida simbólica que reconhece a importância da participação do cidadão;
- * Estimular a fidelização e o retorno dos doadores, contribuindo para a manutenção dos estoques de sangue em níveis seguros;
- * Atender a requisitos de humanização e acolhimento no atendimento ao público da rede de saúde.

Considerando o aumento da demanda transfusional e a importância da manutenção de estoques estratégicos de sangue, torna-se essencial garantir condições adequadas para o bem-estar do doador. A contratação de serviço de refeição tipo self-service permite oferecer alimentação segura, variada e nutricionalmente equilibrada, respeitando normas sanitárias vigentes.

Além disso, trata-se de uma solução eficiente devido ser feita a coleta em outro município, justificando-se, portanto, a terceirização ou o convênio com restaurante especializado.

Assim nos termos da justificativa acima citada e do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021, justifica-se a contratação emergencial.

3. **DO VALOR:** Foi Feito orçamento, na região, bem como foi apresentado notas fiscais para comprovar o valor apresentado.

JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇO - LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

3.1 Aberta a etapa de julgamento, chegou-se então ao seguinte resultado:

RESTAURANTE SABOR MINEIRO CNPJ nº 09.110.897/0001-80, Rua Lourenço Menicucci, nº 09, Centro, Lavras/MG, com o valo total de R\$13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)

Seq	Descrição/especificação	UN	Quantidade	Unitário	total
1	SERVIÇO DE REFEIÇÃO NO FORMATO DE SELF-SERVICE - REFEIÇÕES COMPLETAS, BALANCEADAS E PREPARADAS CONFORME NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, CONTENDO VARIEDADES DE PROTEÍNAS, CARBOIDRATOS, SALADAS E SUCOS. OPÇÕES PARA DIETAS ESPECIAIS (VEGETARIANA, SEM LACTOSE, ETC) QUANDO SOLICITADO: O FORNECIMENTO DEVE SER REALIZADO DENTRO DO MUNICÍPIO DE LAVRAS-MG DEVIDO A COLETA DE SANGUE SER REALIZADA NO MESMO, EM AMBIENTE HIGIENIZADO, COM ALVARÁ SANITÁRIO A TIVO.	uni	600,00	R\$23,00	R\$13.800,00

JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇO - LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS

- 1.1. A empresa RESTAURANTE SABOR MINEIRO CNPJ nº 09.110.897/0001-80, comprovou que a proposta para os serviços em tela é a media de valor cobrado para outras prefeituras da região e demonstrou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimos necessários para a celebração do contrato com a Administração, como consta nos autos;
- 1.2. Sendo, por tanto, aclamada vencedora do processo de contratação em tela;

Cristais/MG, 29 de setembro de 2.025

BRUNO ALESSANDRO COSTA
Agente de Contratação

Bruno Alessandro Costa
Agente de Contratação
MASP 4808/2025